

AO  
Secretário da  
Câmara CLAUDIA  
HENRIQUE PLANALIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2019

Ao Senhor  
**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 29 / 01 / 2019

Horas 10:03 Sobr. 140

Ass. de C. M.

Protocolo Interno

**Assunto: Manutenção preventiva e corretiva de veículo SW4**

Senhor Presidente,

Em ordem de manter as atividades desempenhadas que necessitam de transporte, venho solicitar a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículo automotivo Toyota SW4, atendendo a Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme o quantitativo abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QTD
KIT DE EMBREAGEM - TOYOTA SW4, ENGLOBALANDO: CONJ. DE EMBREAGEM; CONJ. DISCO; PLATO; CILINDRO MESTRE; CONJ. CILINDRO AUXILIAR; E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	1
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO KIT DE EMBREAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, EM VEICULO UTILITARIO	UN	1
PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN	4

Nada mais havendo.

Respeitosamente,

  
ADÃO TADEU RIBEIRO  
Motorista

AS PROVIDÊNCIAS PARA LEVANTAMENTO (ORÇAMENTO) E EXECUÇÃO  
DO QUE FOR MAIS ECONÔMICOS.  
29/01/2019.

A Secretaria de Aquisição  
P/ Proenncias Unznl.

05/02/2009

*Cláudio D*  
Cláudio Henrique Donatoni  
Vereador PSDB - 1º Secretário  
Câmara Municipal de Cáceres





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO

Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 29 / 01 / 2019

Horas 10:03 Sobr. 140

Ass. He. O. M.  
Protocolo Interno

Ao Senhor  
**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**Assunto: Manutenção preventiva e corretiva de veículo SW4**

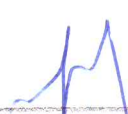
Senhor Presidente,

Em ordem de manter as atividades desempenhadas que necessitam de transporte, venho solicitar a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículo automotivo Toyota SW4, atendendo a Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme o quantitativo abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QTD
KIT DE EMBREAGEM – TOYOTA SW4, ENGLOBALANDO: CONJ. DE EMBREAGEM; CONJ. DISCO; PLATO; CILINDRO MESTRE; CONJ. CILINDRO AUXILIAR; E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	1
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO KIT DE EMBREAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, EM VEICULO UTILITARIO	UN	1
PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN	4

Nada mais havendo.

Respeitosamente,

  
ADÃO TADEU RIBEIRO  
Motorista

As providências para levantamento (orçamento) e execução,  
do que for mais econômico.  
29/01/2019.



## RELAÇÃO DE ITENS

NOME: <u>A. P. Rosa Negmão</u>	DATA: <u>07/02/19</u>
CNPJ: <u>04.800.712/0001-46</u>	TELEFONE: <u>(65) 3223-5002</u>
ENDEREÇO: <u>Dormeril Farid</u>	

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM – TOYOTA SW4, ENGLOBALDO: CONJ. DE EMBREAGEM; CONJ. DISCO; PLATO; CILINDRO MESTRE; CONJ. CILINDRO AUXILIAR; E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	1		<u>1.524,00</u>
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO KIT DE EMBREAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, EM VEICULO UTILITARIO	UN	1		<u>1.020,00</u>
3	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN	4		<u>2.516,00</u>
VALOR TOTAL					<u>5.060,00</u>

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável

04.800.712/0001-46

A. P. ROSA NEGRÃO & CIA LTDA  
R. Deputado Dormeril Costa Faria S/N  
Jardim São Luiz

[CEP 78200-000 - Cáceres - MT]

7



## RELAÇÃO DE ITENS

NOME:	
CNPJ:	DATA:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM – TOYOTA SW4, ENGLOBALANDO: CONJ. DE EMBREAGEM; CONJ. DISCO; PLATO; CILINDRO MESTRE; CONJ. CILINDRO AUXILIAR; E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	1	2.907,24	
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO KIT DE EMBREAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, EM VEICULO UTILITARIO	UN	1	R\$ 850,00	
3	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN	4	4.200	
VALOR TOTAL					7.957,24

VALIDADE DA PROPOSTA:

*Sandy Júnio U. Rodrigues*

Nome do Responsável (por extenso)

*Sandy Júnio*

Assinatura do Responsável

**11.494.702/0001-95**  
C. VIEIRA RODRIGUES  
ALFONSO DE  
JOSÉ RODRIGUES  
CEP 73.200-000 - CÁCERES - MT



**DISVECO ATRIUM VEIC**

End.: AV SAO LUIZ 2583      Comp.:  
 Bairro: JD MARAJOARA      CEP: 78200-000  
 Cidade: CACERES      I.E.: 133196224  
 CNPJ: 02971.360/0005.90      Fone: 65-2122.6000  
 E-mail: luzia.goncalves@grupocanopus.com.br FAX: 65-9603.8162

Número do Orçamento	213601
Data	06/02/2019

**Orçamento**

Previsão de entrega: 06/02/2019

Cond. Pagto.: 1-A VISTA DINHEIRO

**Cliente**

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES      Data Nasc.: 14/03/1978  
 End.: R CORONEL JOSE DULCE SN      Complem.:  
 Bairro: CENTRO      Cidade: CACERES      CEP: 78200-000  
 Fone: 65-3223.1707      CNPJ: 03960.333/0001.50      R.G.: -  
 Celular: 65-99973.5524      E-mail: administrativo.claudio@caceres.mt.leg.br Contato:

**Responsavel**

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

**Veículo**

Chassis.:      Marca:      Placa:  
 Modelo:      Cor Ext.:      Ano:  
 Comb.:      Cor Int.:      Portas:  
 Opcion.:      Km: 0  
 Vendedor: IGOR SANTOS VIEIRA

Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	ICMS ST	NCM	ICMS
31250 0K270	CONJUNTO DISCOS EMBR	1,00N	1.292,83	1.292,83	0,00	87089300	TR-17%
31210 0K131	CONJ COB EMBREAGEM	1,00N	1.051,67	1.051,67	0,00	87089300	TR-17%
31230 71020	CONJUNTO MANCAL EMBR	1,00N	593,08	593,08	0,00	84833090	TR-17%
31420 0K013	CILINDRO METRE EMBRE	1,00N	624,25	624,25	0,00	87089300	TR-17%
31470 0K051	CJ CILINDRO AUXILIAR	1,00N	498,38	498,38	0,00	87089300	TR-17%
	R&R KIT CILINDRO-MESTRE DE EMBREAGEM	1,20	315,00	378,00	0,00		TR-00%
311021	CONJUNTO DO DISCO DA EMBREAGEM	2,20	315,00	693,00	0,00		TR-17%
311251	SUBSTITUIR ROLAMENTO DA EMBREAGEM	2,10	315,00	661,50	0,00		TR-17%
42652 63003	PNEU 265/65R17 112T	4,00A	1.158,09	4.632,36	0,00	40111000	TR-17%
<b>Mercadorias:</b>	<b>Valor</b>	:	<b>8.692,57</b>	<b>Serviços:</b>	<b>Valor</b>	:	<b>1.732,50</b>
	<b>Base Desconto</b>	:	<b>8.692,57</b>		<b>Base Desconto</b>	:	<b>1.732,50</b>
	<b>Desconto</b>	:	<b>0,00</b>		<b>Desconto</b>	:	<b>0,00</b>
	<b>Acréscimo</b>	:	<b>0,00</b>		<b>Acréscimo</b>	:	<b>0,00</b>
<b>Outras Despesas</b>	:		<b>0,0</b>	<b>Total Líquido</b>	:		<b>10.425,07</b>

**Nro. Sinistro:**

Peso Total: 0,00

**Observações:**

Numero do pedido: \_\_\_\_\_ ( )Rodoviario ( )Aereo

Data do Pedido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Previsao de Chegada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( )Atacado ( )Balcao ( )Especial\_\_ ( )Urgente\* ( )Veiculo Imobilizado\*

\*Numero de O.S OU PRE-ORDEM PARA URGENTE/IMOBILIZADO : \_\_\_\_\_

**A G E N D A M E N T O**

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora do recebimento: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Data da entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora da entrega: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsavel dep. peças: \_\_\_\_\_ Data: 06/02/19

GARANTIA: MAO DE OBRA 90 DIAS/PECAS 1 ANO INSTALADA EM NOSSA OFICINA  
 GARANTIA DE 90 DIAS PARA PECAS VENDIDAS NO BALCAO.  
 FAÇA REGULARMENTE O PLANO DE MANUTENCOES PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETARIO PARA QUE NAO HAJA TRANSTORNOS FUTUROS PERANTE A TOYOTA.  
 ATENCAO: VENDA DE PECAS E SERVICOS A PRAZO ESTARA O SUJEITOS A ANALISE DE CREDITO. VALIDADE ORCAMENTO BALCAO EXTERNO : 07 DIAS.  
 DATA E HORA PROMETIDAS PODERAO SOFRER ALTERACAO QUE SERAO PREVIAMENTE COMUNICADAS. VALIDADE ORCAMENTO BALCAO OFICINA : 10 DIAS  
 ORCAMENTOS ESTAO SUJEITOS A ALTERACOES EM RAZAO DA AUTORIZACAO DA SEGURADORA OU ANALISE DOS COMPONENTES AFETADOS.

**DISVECO LTDA**  
 Av. São Luiz, 2583  
 Jardim Marajoara  
 CEP. 78200-000 - Cáceres MT

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
2.897,24	2.090,00	1.645,21

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra  
18 of 773707 2018, 2019

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2018

**Número do Item:** 00533

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção de viaturas

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** R\$2.994,77

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1.645,21

**Código do CATMAT:** 96695

**Descrição do Item:** PEÇA MECÂNICA/ELETRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, PEÇA MECANICA / ELETRICA - VEICULO AUTOM

**Descrição Complementar:** KIT EMBREAGEM COMPLETO TOYOTA HILUX 3.0 D.4D 2013 CHASSI 8AJDY226XE7004327

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** LUK

**Data do Resultado:** 20/12/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MECATEC COMERCIAL EIRELI

**CNPJ/CPF:** 08095573000158

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160375 - 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ <b>2.897,24</b>	R\$ <b>2.090,00</b>	R\$ <b>1.645,21</b>

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 3 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra  
18 of 773707 2018, 2019

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00030/2018

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de peças para manutenção de veículos.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2.090,00

**Código do CATMAT:** 36595

**Descrição do Item:** CONJUNTO EMBREAGEM VEICULO AUTOMOTIVO, CONJUNTO EMBREAGEM - VEICULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** CONJUNTO EMBREAGEM VEÍCULO AUTOMOTIVO, KIT EMBREAGEM COMPLETO PARA VTNE, 4X4, 3/4 TON, MARCA TOYOTA, MODELO HILUX, 3.0, EB 3412170444, ANO 2012

**Unidade de Fornecimento:** CONJUNTO

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** N/P

**Data do Resultado:** 06/06/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OFICINA MECANICA LOPES LTDA

**CNPJ/CPF:** 01126641000150

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00036/2018

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Serviço de Manutenção de viatura.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1.700,00

**Código do CATMAT:** 5860

**Descrição do Item:** MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE TROCA DE KIT EMBREAGEM, ROLAMENTO, DISCO, PLATÔ.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 14/09/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 15329152000100

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 649,97	R\$ 649,97	R\$ 649,97

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00017/2018

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de pneus para o veículo Toyota Hilux SW4.

**Quantidade Ofertada:** 4

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 649,97

**Código do CATMAT:** 31291

**Descrição do Item:** PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

**Descrição Complementar:** PNEU DIMENSÃO 265/65R17 112H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA), RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO, PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** ECOVISION

**Data do Resultado:** 17/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DECOR SOLU OES EM PELICULAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 22807249000146

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

**Órgão:** SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL



Balísamento de Preços  
 Processo Administrativo 006-2019 - Protocolo nº 140 de 29/01/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR MEDIO	VALOT TOTAL
1	00023820	KIT DE EMBREAGEM - TOYOTA SW4, ENGLOBALDO: CONJ. DE EMBREAGEM; CONJ. DISCO; PLATO; CLINDRO MESTRE; CONJ. CLINDRO AUXILIAR; E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	1	R\$ 1.524,00	R\$ 2.907,24	R\$ 5.131,21	R\$ 1.645,21	R\$ 2.090,00	R\$ 2.801,92	R\$ 2.801,92
2	329627-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUCAO DO KIT DE EMBREAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, EM VEICULO UTILITARIO	UN	1	R\$ 1.020,00	R\$ 850,00	R\$ 661,00	R\$ 1.700,00		R\$ 1.057,75	R\$ 1.057,75
3	0001827	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN	4	R\$ 629,00	R\$ 1.058,00	R\$ 1.158,89	R\$ 649,97		R\$ 871,77	R\$ 3.487,06
VALOR TOTAL											
R\$ 7.346,73											

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA (NEGRÃO AUTO PEÇAS); CNPJ 04.800.712/0001-46 | VALOR UNITÁRIO 2: C. VIEIRA RODRIGUES-ME (TOYOMIX AUTO CAR); CNPJ 11.494.702/0001-95 | VALOR UNITÁRIO 3: DISVECO LTDA (CANOPUS); 02.971.360/0005-90 | VALOR UNITÁRIO 4: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS); PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO; VALOR UNITÁRIO 5: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO); PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO;

ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO 1: A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA (NEGRÃO AUTO PEÇAS); CNPJ 04.800.712/0001-46 | VALOR UNITÁRIO 2: C. VIEIRA RODRIGUES-ME (TOYOMIX AUTO CAR); CNPJ 11.494.702/0001-95 | VALOR UNITÁRIO 3: DISVECO LTDA (CANOPUS); 02.971.360/0005-90 | VALOR UNITÁRIO 4: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMANDO DA 11.A. REGIAO MILITAR-MEX/DF); PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO;

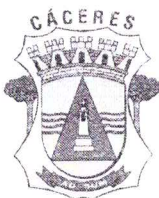
ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO 1: A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA (NEGRÃO AUTO PEÇAS); CNPJ 04.800.712/0001-46 | VALOR UNITÁRIO 2: C. VIEIRA RODRIGUES-ME (TOYOMIX AUTO CAR); CNPJ 11.494.702/0001-95 | VALOR UNITÁRIO 3: DISVECO LTDA (CANOPUS); 02.971.360/0005-90 | VALOR UNITÁRIO 4: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE); PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO;

OBSERVAÇÕES: Os preços praticados pela administração pública referenciados no item 1 foram apurados após busca exaustiva tanto no Painel de Preços-ANM, PLANEJAMENTO quanto Radar de Preços-TCE/MT. Entretanto, se foi possível identificar valores de itens não totalmente iguais, mas similares.

*Emmanuelle*  
 EMANUELE EVELINNI DOS PASSOS ANICETO  
 Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

CÁCERES-MT. 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES  
 ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019 - PROTOCOLO N° 140 de 29/01/2019

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência objetiva determinar as regras para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para o veículo Toyota Hilux SW4 4X2 SR M/T, patrimônio n° 1143, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

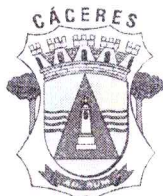
2.1 A presente contratação justifica-se vez que foi identificada durante a última revisão veicular de quilometragem, a necessidade de substituição do kit de embreagem e dos quatro pneus do veículo, para que este possa atuar em pleno funcionamento e sem preocupações com possíveis falhas.

2.2 A Manutenção preventiva trata-se da atuação realizada de maneira a reduzir ou evitar a falha ou a queda no desempenho do equipamento, enquanto a manutenção corretiva baseia-se na correção imediata de falhas, bem como reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros e colisões.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos:

ITENS	CODIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00023820	KIT DE EMBREAGEM – TOYOTA SW4, ENLOBANDO: CONJ. DE EMBREAGEM; CONJ. DISCO; PLATO; CILINDRO MESTRE; CONJ. CILINDRO AUXILIAR; E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	1	R\$ 1.524,00	R\$ 1.524,00
2	329627-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO KIT DE EMBREAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, EM VEICULO UTILITARIO	UN	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3	0001827	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN	4	R\$ 629,00	R\$ 2.516,00
TOTAL						R\$ 5.060,00

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Mecânica em Geral;
- b) Troca de peças;

4.2. Manutenção Corretiva baseia-se na correção imediata de falhas, bem como reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros e colisões.

4.3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas no sistema mecânico, elétrico, freio e suspensão, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos.

**5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

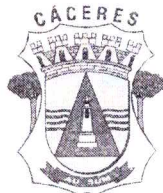
5.1. A execução dos serviços será iniciada, após a emissão de nota de empenho, que possuirá efeitos de termo de contrato, e ordem de fornecimento na forma que segue:

5.1.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência serão executados no veículo da Câmara Municipal de Cáceres acima relacionado e realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida por servidor da CONTRATANTE, a qual obriga-se a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

5.1.2. Os serviços previstos deverão ser entregues na Sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques, N 891, Centro, próxima a Praça da Feira.

5.1.3. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo governo.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo;

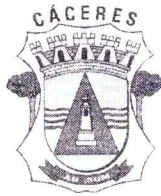
6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

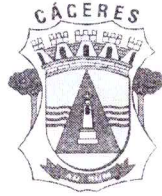
7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.15. Atender aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a que ofertar o menor preço global.

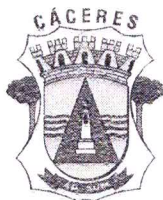
## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, nas seguintes dotação:

FICHA 13 – 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 17 – 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **ELABORADOR**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Claudio Arvelino Sonaque*  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**  
*Aux. Administrativo*

**VISTO POR**

*Emanuelle E. P. Aniceto*  
**EMANUELLE EVELLIN DOS PASSO ANICETO**  
*Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio*

**APROVADO POR**

12.2. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

*Rubens Macedo*  
**RUBENS MACEDO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA**  
CNPJ: **04.800.712/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A utilização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 14:22:18 do dia 26/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2019.

Código de controle da certidão: **AB98.E144.F7D2.6789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1779/2019

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 04.800.712/0001-46 (CNPJ)

**Contribuinte:** A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA

**Endereço:** AV R. DEP DORMEVEL COSTA FARIA 0  
JARDIM SÃO LUIZ

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CÁCERES (MT), 15 de fevereiro de 2019.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 15/03/2019.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 15/02/2019 as 17:13:19h. - Código de Validação **A5Q1F3.A2P1O4.U2D8C2**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04800712/0001-46  
**Razão Social:** M B FERNANDES NEGRAO  
**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO 1536 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

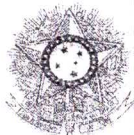
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2019 a 05/03/2019

**Certificação Número:** 2019020402132426757607

Informação obtida em 15/02/2019, às 18:13:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.800.712/0001-46

Certidão nº: 167882753/2019

Expedição: 15/02/2019, às 18:14:14

Validade: 13/08/2019 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.800.712/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

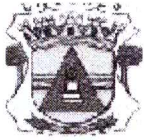
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 18/02/2019



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

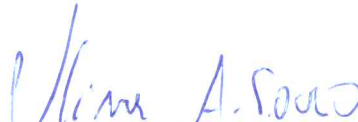
Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

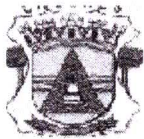
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$323.359,74

**TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
**ULISSES ALVES SOUZA**  
CRC 089787/O-0/MT



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 18/02/2019



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$70.747,74

**SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
**ULISSES ALVES SOUZA**  
CRC 089787/O-0/MT





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 41/2019/SALC

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019

Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado

**Assunto: Manutenção de veículo**

Senhor Advogado,

Encaminho o presente Processo nº 006/2019, que trata da contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para o veículo Toyota Hilux SW4 4X2 SR M/T, patrimônio nº 1143, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do processo.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

***Pedido de parecer jurídico referente a dispensa de contratação de manutenção veicular.***

***Parecer Setor Jurídico nº 013/2019***

Origem:	<b>Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.</b>
Destinatário:	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES</b>
Órgão:	<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES</b>
Assunto:	<b>Análise jurídica dos autos do processo 0006/2019 de dispensa.</b>

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. SEGURO VEICULAR. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93.POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de manutenção veículo da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. - Solicitação de autorização requerida pelo servidor Adão Tadeu Ribeiro, (fls. 01) em 29/01/2019;

B. Há o acordo do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, da (Fls. 01);

*Mendes*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

C. Proposta n° 1, orçamentaria no valor de R\$ 5.060,00 reais, empresa A. P. Rosa Negrão E CIA LTDA (fls. 03);

D. Proposta da orçamentaria n° 2 no valor de R\$ 7.957,24, empresa C. Vieira Rodrigues - ME (fls. 04);

E. Proposta da orçamentaria n° 3 no valor de R\$ 10.425,07 empresa Disveco LTDA, (fls. 05);

F. Pesquisa da Administração Pública, fls. n.° 06-09;

G. Balanceamento de Preços fls. n.° 10;

H. Termo de referência, (folhas n° 11-17), de 18/01/2019;

I. Dotação orçamentaria de R\$ 13.536,25 reais fls. n.° 64;

J. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, salvo com o Esado do Mato Grosso, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*"Art. 37. (...)*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

*Nicolás*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que os valores da aquisição dos produtos ficaram abaixo deste valor, mais precisamente no valor R\$ 5.060,00 reais dentro do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, fls. n.º 03-09, apurando a competitividade entre as empresas pesquisadas no total de 3, verificamos a previsão orçamentária folhas n.º 28.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **não apresentou certidão de regularidade com o Estado do Mato Grosso**, aos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com Município de Cáceres fls. n.º 19;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, não está presente
- C. Certidão Negativa com a União fls. n.º 18;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS fls. n.º 20;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 21.

**DA CONCLUSÃO**

*Muelos*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo que a contratação de manutenção veicular para os veículos da Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Recomendamos que se junte certidão de regularidade com o Estado do Mato Grosso e que recolha assinatura do Gestor desta Casa de Leis no Termo de Referência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 19 de fevereiro de 2018.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

*OAB – MT nº 19.005/O*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND N° 0024808190**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 12/03/2019 Hora da emissão: 11:17:06

Nome/denominação do sujeito passivo: **A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA**

CNPJ: **04.800.712/0001-46**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.205.837-5 - A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **10/04/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKBT79L22T2T22KM**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 66/2019/SALCP

Cáceres-MT, 12 de março de 2019

Ao Senhor  
**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Advogado

**Assunto: Manutenção de veículo**

Senhor Controlador Interno,

Encaminho o presente Processo nº 006/2019, que trata da contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para o veículo Toyota Hilux SW4 4X2 SR M/T, patrimônio nº 1143, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer quanto a conformidade do processo.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLINA DOS PASSOS ANICETO**  
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**Parecer nº 016/2019 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 006/2019

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 006/2019 sob protocolo de nº 140 de 29/01/2019 que visa à **“contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares para o veículo Toyota Hilux para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

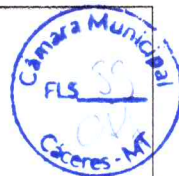
#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares para o veículo Toyota Hilux para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 5.060,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

Por fim, cabe-nos ressaltar que a lei municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017 autorizou o Poder Público Municipal a atualizar monetariamente os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93.

No anexo I da Lei Municipal suso mencionada observamos que os valores para dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 passaram para os seguintes valores respectivamente, R\$ 67.494,35 e R\$ 35.996,98.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 31	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	11	
3. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
4. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
5. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	11 a 26	
7. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N/A		
8. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	03 a 10	
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	-		
10. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	22 e 23	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	18 a 21 31	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	01 e 02	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	25 a 30	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares para o veículo Toyota Hilux para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 3º, inc. II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de julho de 2017.




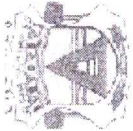
**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Diante do exposto acima, orientamos que seja verificado se **há a inexistência de fracionamento indevido de despesas** e certifique a inexistência de fracionamento de despesas nos autos deste processo.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 12 de março de 2019.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03960333/0001-50 Exercício: 2019  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA**

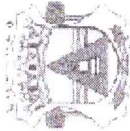
PERIODO: 01/03/2019 até 12/03/2019

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
		EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
0		0,00	0,00	0,00	1.117,34	617,34	0,00	1.117,34	617,34	0,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	0,00	0,00	0,00	617,34	617,34	0,00	617,34	617,34	0,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		0,00	0,00	0,00	1.117,34	617,34	0,00	1.117,34	617,34	0,00

*Ulisses A. Souza*  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR





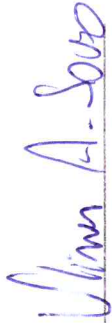


**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03960333/0001-50 Exercício: 2019  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA**

PERIODO: 01/01/2019 até 12/03/2019

FORNECEDOR (3.3.90.30.XX 3.3.90.36.XX)	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
		EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
0		0,00	0,00	0,00	3.840,00	900,00	140,00	3.840,00	900,00	140,00
3.3.90.38.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00	0,00	0,00	760,00	760,00	0,00	760,00	760,00	0,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00	0,00	0,00	2.580,00	140,00	140,00	2.580,00	140,00	140,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		0,00	0,00	0,00	5.840,00	900,00	140,00	5.840,00	900,00	140,00

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR





Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data  
 00067/19 HENRIQUE BARCELOS MORAES 14/03/2019

Descrição  
 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO

Poder PODER LEGISLATIVO  
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL  
 Setor Solicitante CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Centro de Custo 31 FROTAS  
 Placa

Observação

SENHOR PRESIDENTE,

EM ORDEM DE MANTER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE, VENHO SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TOYOTA SW4, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT.

NADA MAIS HAVENDO.  
 RESPEITOSAMENTE  
 ADÃO TADEU RIBEIRO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	027.710.788	KIT DE EMBREAGEM – TOYOTA SW4,	UN	1	0	31	FROTAS
KIT DE EMBREAGEM – TOYOTA SW4, ENGLOBALANDO: CONJ. DE EMBREAGEM; CONJ. DISCO; PLATO; CILINDRO MESTRE; CONJ. CILINDRO AUXILIAR; E OUTROS MATERIAIS NECESSARIOS.							
2	005.510.984	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	SV	1	0	31	FROTAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO KIT DE EMBREAGEM,MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS,EM VEICULO UTILITARIO							
3	026.201.362	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU	UN	4	0	31	FROTAS
PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO							

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

HENRIQUE BARCELOS MORAES



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissao	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00064/19	14/03/2019	00067/19	HENRIQUE BARCELOS MORAES	CLAUDIO ARVELIN
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgao	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	FROTAS			

Ficha 13	Valor 1.524,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL
Ficha 17	Valor 1.020,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL
Ficha 13	Valor 2.516,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00067/19  
SENHOR PRESIDENTE,

EM ORDEM DE MANTER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE, VENHO SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO AUTOMOTIVO TOYOTA SW4, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT.  
NADA MAIS HAVENDO.  
RESPEITOSAMENTE  
ADÃO TADEU RIBEIRO

Fornecedor M.B.FERNANDES NEGRÃO - EPP COD: 297  
Endereço: RUA GAL. OSORIO, 1536 Nº: CNPJ: 04.800.712/0001-46  
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
027.710.788	KIT DE EMBREAGEM - TOYOTA SW4, ENC		UN	1	1.524,00	FROTAS	1.524,00
	KIT DE EMBREAGEM - TOYOTA SW4, ENGBANDO: CONJ. DE EMBREAGEM; CONJ. DISCO; PLATO; CILINDRO MESTRE; CONJ. CILINDRO AUXILIAR; E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		Obs.:				
005.510.984	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO:		SV	1	1.020,00	FROTAS	1.020,00
	SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO KIT DE EMBREAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, EM VEICULO UTILITARIO		Obs.:				
026.201.362	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL, CERTIFICADO INMETRO		UN	4	629,00	FROTAS	2.516,00

Total Pedido  
5.060,00



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
CNPJ : 03.960.333/0001-50



Página 2

*Emmanuel D. P. Pinto*

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

180

NOTA DE EMPENHO Nº **180** FICHA: 13 DATA: 22/03/2019 PEDIDO Nº: 00064/19

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **M.B.FERNANDES NEGRÃO - EPP** 04.800.712/0001-46 CÓDIGO: 297  
ENDEREÇO: **RUA GAL. OSORIO, 1536** CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa: 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TOYOTA SW4, conforme processo 0006/2019.	Liquido <b>2.516,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário **SOMA 2.516,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.39 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
102.070,00	59.530,60	2.516,00	40.023,40

**VALOR A SER PAGO R\$ 2.516,00**  
dois mil, quinhentos e dezesseis reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/03/2019 ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

Ulisses A. Souza  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

Rubens Maczdo  
RUBENS MACZDO  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

181

NOTA DE EMPENHO Nº **181** FICHA: 13 DATA: 22/03/2019 PEDIDO Nº: 00064/19

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: M.B.FERNANDES NEGRÃO - EPP 04.800.712/0001-46 CÓDIGO: 297  
ENDEREÇO: RUA GAL. OSORIO, 1536 CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Contratação ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TOYOTA SW4, conforme processo administrativo 006/2019	Liquido <b>1.524,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário **SOMA** **1.524,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.39 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
102.070,00	62.046,60	1.524,00	38.499,40

**VALOR A SER PAGO R\$** **1.524,00**  
um mil, quinhentos e vinte e quatro reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/03/2019 ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE

CONTABILIZADO

Ulisses A. Souza  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

Rubens Macedo  
RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

182

NOTA DE EMPENHO Nº **182** FICHA: 17 DATA: 22/03/2019 PEDIDO Nº: 00064/19

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **M.B.FERNANDES NEGRÃO - EPP** 04.800.712/0001-46 CÓDIGO: 297  
ENDEREÇO: **RUA GAL. OSORIO, 1536** CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TOYOTA SW4, conforme processo adm 006/2019	Liquido <b>1.020,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário **SOMA** **1.020,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.19 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
408.280,00	160.920,26	1.020,00	246.339,74

**VALOR A SER PAGO R\$** **1.020,00**  
um mil e vinte reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/03/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE

CONTABILIZADO  
  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE